



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 060/2016

08/11/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria com estabelecimentos bancários, comerciais e industriais e receber por doação e sem encargos equipamentos para uso público, descritos na presente Lei.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, autorizado o Executivo Municipal a receber por doação, sem encargos, de estabelecimentos bancários, comerciais ou industriais deste Município, lixeiras, bancos de praça, bicicletários, vasos, parquinhos, academias, paisagismos, chimarródromos, materiais esportivos e outros bens do gênero.

Art. 2º. Os objetos e/ou equipamentos mencionados no artigo anterior, com exceção dos materiais esportivos, deverão ser instalados em praças e outros logradouros públicos.

Art. 3º. Os objetos e/ou equipamentos poderão ter publicidade da empresa doadora sem qualquer ônus para a mesma, que deverá ser padronizada pela Secretaria competente.

Art. 4º. Os objetos e/ou equipamentos deverão ser padronizados e aprovados pelo Executivo Municipal através da Secretaria de Obras e Urbanismo e a sua instalação só poderá ser efetivada em pontos definidos pela mesma Secretaria.

Art. 5º. Os materiais esportivos deverão ser padronizados e aprovados pelo Executivo Municipal através da Secretaria de Esporte e Lazer e serão distribuídos aos atletas do Município pela Secretaria, de acordo com a conveniência e a necessidade estabelecida pela própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 08 de novembro de 2016.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal